



Convite



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 0002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2020

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Convite sob o n.º 0002/2020**. Objeto: Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pítial e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo Menor Preço**. Abertura da Sessão: **20/02/2020 às 09:00hs (nove horas)**, na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

11 de Fevereiro de 2020.

CONVITE nº 0002/2020

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0134/2020

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

20 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pitil e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 60 (sessenta) dias ou 02 (dois) meses, conforme cronogramas físico e financeiro.

Valor Global Orçamentário da Obra: **R\$79.629,75**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.01 - ATIVIDADE: 2.031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00 / 24

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 - ATIVIDADE: 2.036 – 2.069 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Na área territorial deste Município, conforme especificado no Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência: Condições de contratação, Planilha de Resumo. **Ítem 01:** Justificativa, Memorial descritivo, Relatório fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, B.D.I., Planta; **Ítem 02:** Justificativa, Memorial descritivo, Relatório fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, B.D.I., Planta; **Ítem 03:** Memorial descritivo, Relatório fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, B.D.I.; **Ítem 04:** Memorial descritivo, Relatório fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, B.D.I.

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 08 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, pessoalmente ou através do Telefone (0**74)3620-2122.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDICÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante, será verificada quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.6.1 - Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)**, acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), (regularidade fiscal);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, (regularidade fiscal);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, (regularidade fiscal);
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, (regularidade fiscal);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (regularidade trabalhista);
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração de INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 - Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "o" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIV) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância:

- **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA:** quantitativo exigido: 820,00m²
 - Conforme descrito nas planilhas das diversas quadras,
 - A quantidade exigida para comprovação corresponde a < de 50% do total apurado,
 - Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XII.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *‘Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto’.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) Comprovação do licitante **possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, para interessados em participar do certame no valor de **R\$7.962,00** (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais), como Comprovação de Capital Social mínimo. Também deverá apresentar **declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC / PC > ou = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.5 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 0000/2020

7.7. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade aos anexos VI e VII e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 0000/2020

8.5 - O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a assistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. *Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"*

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos orçamentos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada, separada por lote, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Valor global e Planilhas Orçamentárias de cada unidade, (obra);

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Planilha de composição de custos unitários por cada unidade, (obra);
- c) Planilha de composição de BDI, único;
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI, único;
- e) Cronograma Físico Financeiro atualizado de cada local de atividade;
- f) Marca dos materiais/produtos cotados na planilha de preços, que serão utilizados na execução dos serviços, exceto aqueles que não são passíveis de identificação;
- g) Declaração de elaboração Independente da proposta, Anexo XIV.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar qualquer uma das planilhas orçamentárias,
- f) apresentarem Planilha orçamentária inverossímil, faltando a cotação de qualquer um dos preços, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:

20.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 - DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na **Matrícula CEI** e/ou Cadastro da Obra do Governo federal.

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

26 FISCALIZAÇÃO

26.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Amanda Batista Neiva, portadora do CPF nº 017.596.165-40, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (0*74) 3620-2122, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28.11 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX - Dados do Edital.

Lijia Alves de Oliveira Barreto
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pitilal e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHAS GERAIS

Em anexo encontram-se detalhados por item (obra) o memorial de cada serviço e as planilhas correspondentes.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e Lei 8.666/93.

4 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Convite para a realização deste processo licitatório justifica-se por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia quando o seu valor estabelecido fica dentro da faixa de limite para esta modalidade, seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI, para o levantamento dos custos restantes desta obra.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Amanda Batista Neiva, portadora do CPF nº 017.596.165-40, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2020:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.01 - ATIVIDADE: 2.031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00 / 24

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 - ATIVIDADE: 2.036 – 2.069 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00

10 – DA GARANTIA

10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5.0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na **Matrícula CEI** da obra e/ou Cadastro de Obra do Governo Federal.

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MP/OG N. 02/2008;
- 12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não mantiver a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São Gabriel-Ba, 11 de Fevereiro de 2020.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
(Interina)

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura

Amanda Batista Neiva
Engenheira

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ÍTEM 01

COBERTURA DO PONTO DE TÁXI



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Justificativa

O espaço público está cada vez mais disputado pelos cidadãos, os veículos necessitam circular e estacionar antes de atender às necessidades de quem os dirige. O estacionamento é componente essencial na qualidade de vida e do transporte urbano, sendo assim fundamental a qualquer Política de Mobilidade Urbana estabelecer programas de disponibilização de diferentes níveis de oferta de estacionamento.

A maioria dos condutores de veículos já encontrou dificuldade em encontrar estacionamento em áreas centrais urbanas, trata-se de uma questão global.

Com o objetivo sanar uma má utilização de tempo de ocupação e disponibilidade de estacionamento público da região central da cidade diminuindo a aglomeração de veículos, proporcionando um menor risco de acidentes e aumentando as vagas para cargas e descargas de materiais em pontos comerciais nessa região central.

Neste sentido justifica-se a elaboração de um projeto com finalidade de aumentar a disponibilidade de vagas em vias públicas e pela necessidade de instalação de uma cobertura visando a conservação dos veículos, permitindo mobilidade, segurança e conforto aos usuários, quando em situação de sol extremo ou chuvas.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO

Cobertura para estacionamento que será implantada na Praça Minervino José Vaz no Município de São Gabriel/BA.

Descrição da Obra: consiste na construção de (01) uma cobertura metálica para estacionamento, em estrutura metálica com telha trapezoidal medindo, 50,00m² as sapatas serão do tipo rasa com chumbadores metálicos para ancoragem dos pilares, pilares metálicos em perfil enrijecido.

Área construída total: 50,00m²

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição

Será feito a demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

Pavimentação:

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, a areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- d) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Depois de concluída as etapas anteriores, e aguardando um tempo mínimo de 28 dias o calçamento pode ser entregue ao tráfego.

Fundação:

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia a integridade dos logradouros e redes públicas. A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

A fundação será do tipo sapata isolada. Primeiramente será executado uma camada de concreto magro com aproximadamente 5cm, sobre esta serão executadas sapatas em concreto armado em todos os pilares nas dimensões de 150x150x50cm, com uma malha de ferro Ø8,0mm a cada 12cm, estando estas a uma profundidade de no mínimo 1,50m.

Serão executadas vigas baldrames de 15x25cm unido todos os pilares, sendo esta compostas por 4 Ø8,0mm estribadas com Ø4,2mm a cada 15cm. As faces superiores das vigas baldrames ficarão niveladas com o piso. utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução em todos os elementos estruturais.

Após a escavação das fundações, todo o material de bota-fora deverá ser carregado manualmente para caminhões basculantes de 6 m³.

SUPERESTRUTURA

Os pilares serão 05 em estrutura metálica em perfil enrijecido de 6" com pé direito de 3,00m e deverão ser dimensionados pelo fabricante com armadura suficiente para suportar a ação do vento e cargas atuantes.

COBERTURA

A estrutura terá pavilhão terá 05 treliças metálicas em arco com vão livre de 5 m em viga "U" 4 polegadas chapa 11 e cantoneiras 1 ¼"x1/8mm e fundo anti corrosivo (18lts)

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 70680/64637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TELHAS

A cobertura será em telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incluindo acessórios, não devendo apresentar distorção, o que permite sua instalação tanto na horizontal como na vertical, com a segurança de remontes perfeitos e sem vazamentos. Dispensam o uso de ferramentas e mão-de-obra especializada e podem ser serradas, parafusadas ou furadas, proporcionando grande economia de tempo e dinheiro.

PINTURA

Toda cobertura na face superior e toda a estruturara da cobertura incluindo os pilares tubulares metálicos receberá pintura em esmalte, as cores serão definidas pela fiscalização duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo com a utilização de revolver (ar-comprimido).

LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, para tanto se deve providenciar uma completa limpeza de entulhos, materiais, etc...

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
- PREFEITURA -
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Relatório fotográfico



Localização (11° 13' 41.58" S/ 41°52' 39.31" O) do local onde será implantado a cobertura metálica.

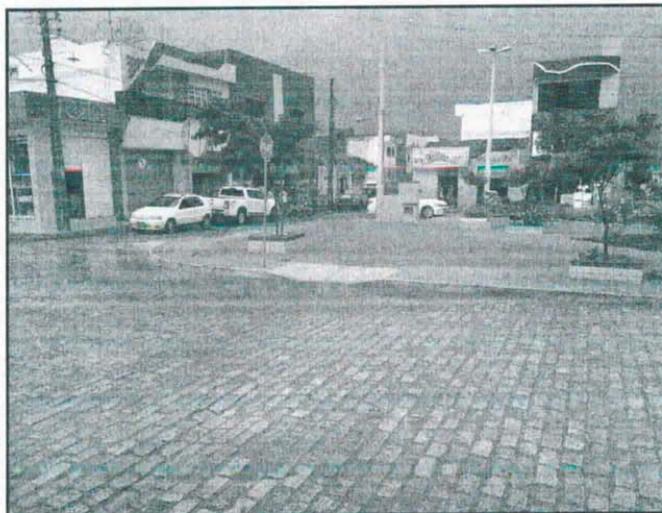


Figura 1 – Local de implantação da cobertura metálica

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA BA 1000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura 2 – Local de implantação da cobertura metálica

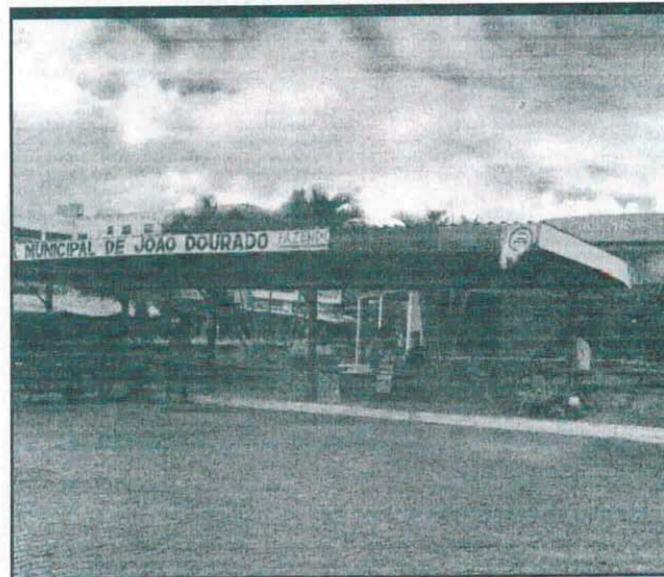


Figura 3 – Exemplo de como ficará a cobertura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



Grau de Sigilo		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO			
#PÚBLICO		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		COBERTURA METÁLICA			
Nº OPERAÇÃO		SÃO GABRIEL / BAHIA		PRACA MINERVINO JOSE VAZ					
PROPONENTE / TOMADOR		LOCALIDADE DO SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		Salvador / BA		IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA		22,00%			
DATA BASE		DESON.							
NOVEMBRO/2019-1		Sim							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA									
Serviços iniciais									
1.0	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAM ENTO. AF_12/2017	M2	30,00	R\$ 12,34	BDI 1	R\$ 15,05	451,64
1.1	SINAPI	72759	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35	M2	30,00	R\$ 55,96	BDI 1	R\$ 68,15	2.044,48
1.2	SINAPI	96395	ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	7,20	R\$ 5,61	BDI 1	R\$ 6,84	49,28
FUNDAÇÕES									
2.0	SINAPI	94355	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2016	M3	11,70	R\$ 99,41	BDI 1	R\$ 72,48	848,02
2.1	SINAPI	94355	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACÇO 1:4:5:8 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)	M3	0,45	R\$ 274,37	BDI 1	R\$ 334,73	150,63
2.2	SINAPI	94962	-PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA-400 L. AF_07/2016	M3	5,09	R\$ 333,96	BDI 1	R\$ 407,47	2.074,91
2.3	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA-400 L. AF_07/2016	M3	5,09	R\$ 333,96	BDI 1	R\$ 407,47	2.074,91
2.4	SINAPI	95546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	KG	70,00	R\$ 8,12	BDI 1	R\$ 9,91	693,45
2.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2016	M2	3,50	R\$ 70,26	BDI 1	R\$ 85,74	300,10
SUPERESTRUTURAS									
3.1	ORSE	12415	Viga metálica, em perfil UDC150x50x4,75, para travessamento de colunas ou apoio e alvenarias, pintura 01 de fundo epoxy e 02 de acabamento epoxy branco	M	12	R\$ 51,58	BDI 1	R\$ 62,93	755,13
3.2	SINAPI	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CIMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 683,16	BDI 1	R\$ 845,98	3.382,82
3.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019	M2	50,00	R\$ 40,52	BDI 1	R\$ 49,43	2.471,72
PINTURA									
4.1	SINAPI	73855/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	100,00	R\$ 8,68	BDI 1	R\$ 10,59	1.058,96
4.2	SINAPI	73794/001	PINTURA, COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCII E METÁLICA, 2 DEMAOIS	M2	60,00	R\$ 33,96	BDI 1	R\$ 41,46	2.487,24

18/11/2019

SÃO GABRIEL-BAHIA LOCAL

Elio Vieira dos Santos
 Responsável Técnico
 CREA-BA 300064637

Elio Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 300064637 BA



Grau de Sigilo #PUBLICO		OBJETO COBERTURA METÁLICA	
PLE- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS CRONOGRAMA			
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO GABRIEL - BA	
DATA BASE NOVEMBRO/2019-1	DESON. Sim	BDI 1 22,00%	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	FIS - %		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
		FINANCEIRO	VALOR TOTAL (R\$)	MENSAL	
				1	2
1	SERVIÇO INICIAIS	Físico			
		%	15,18%	100,00%	0,00%
		R\$	2.545,40	2.545,40	0,00
2	FUNDAÇÕES	Físico			
		%	24,25%	100,00%	0,00%
		R\$	4.066,20	4.066,20	0,00
3	SUPERESTRUTURA	Físico			
		%	39,42%	50%	50%
		R\$	6.609,47	3.304,74	3.304,74
4	PINTURA	Físico			
		%	21,15%	0%	100%
		R\$	3.546,30	0,00	3.546,30
VALOR PARCIAL DO MÊS			16.767,37	9.916,34	6.851,04
% PARCIAL MÊS			100%	59,14%	40,86%
VALOR ACUMULADO MÊS				9.916,34	16.767,37
% ACUMULADO NO MÊS				59,14%	100,00%

SÃO GABRIEL/BAHIA
LOCAL

18/11/2019

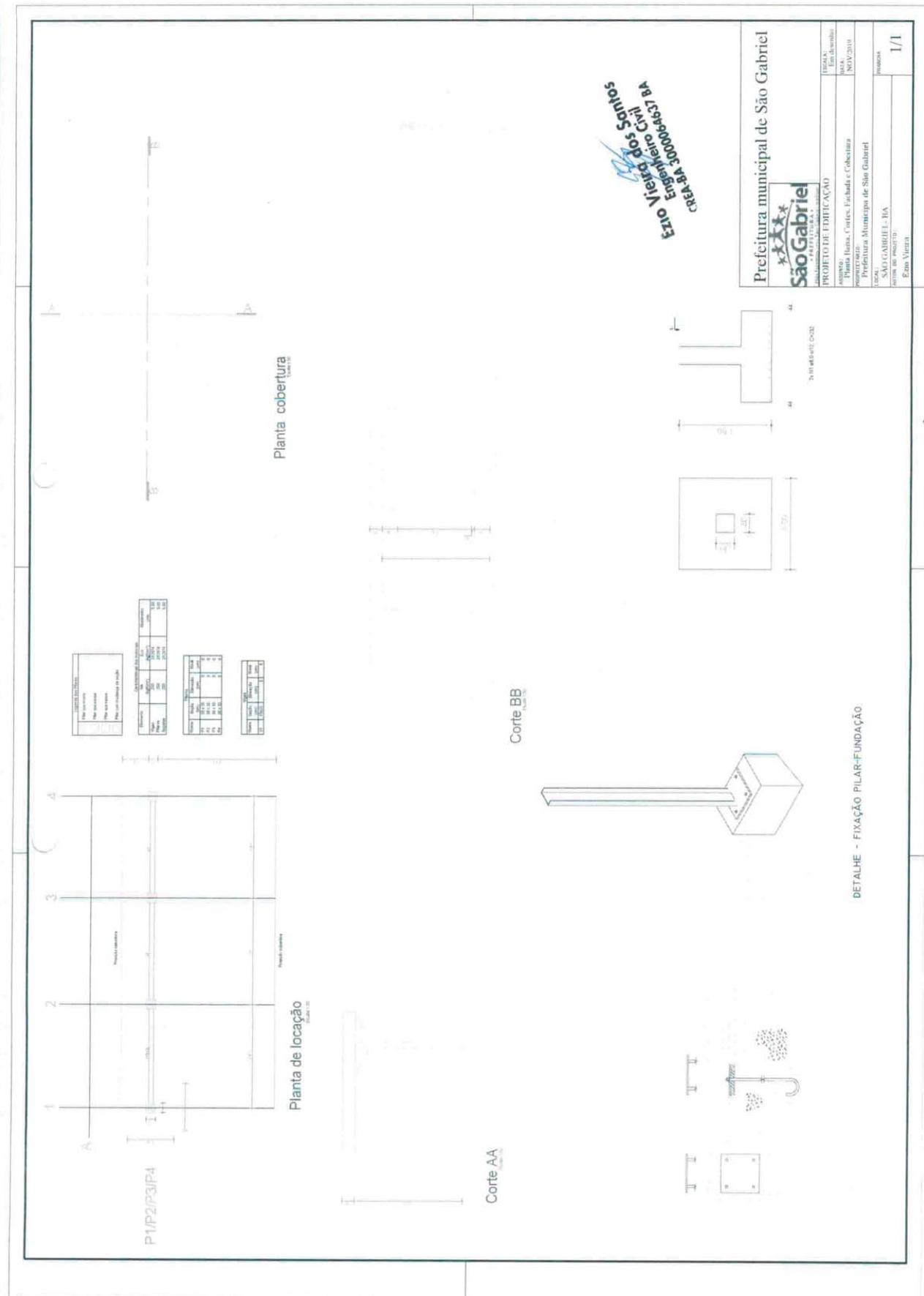
Ezio Vieira dos Santos
Responsável Técnico
CREA: BA 3000064637

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



Nº TC/CR	Quadro de composição de BDI						Grupo de Sigilo
	PROPONENTE/TOMADOR						#Público
OBJETO						DESONERADO	
REFORA DE QUADRAS POLIESPORTIVA						SIM	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						SIM	
Construção de outras obras de infra-estrutura							
Conforme legislação tributaria municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%	
Sobre a base de cálculo, denifir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%)						3,85%	
itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	2,80%	-	2,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%	
Despsas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	L	4,72%	-	6,64%	7,40%	8,69%	
Tributos (impostos COFINS 3,85% e PIS 0,65%)	CP	4,50%	-	4,50%	4,50%	4,50%	
Tributos (ISS, variavel de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta de 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI ADOTADO		22%	OK	19,40%	20,97%	24,23%	
<p>O Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula</p> $BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$							
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para a construção e reforma de edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%</p>							
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de construção previdenciaria sobre a receita bruta para a administração elaboraração do orcamento foi COM desoneração.</p>							
<p>SÃO GABRIEL/BAHIA</p> <p>Local</p>				<p>18/11/2019</p> <p>Data</p>			
<p><i>Ezio Vieira dos Santos</i></p> <p>Responsável Técnico</p>				<p>Responsável Tomador</p>			
<p>Nome: ÉZIO VIEIRA DOS SANTOS</p>				<p>Nome: HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES</p>			
<p>Título: ENGENHEIRO CIVIL</p>				<p>Cargo: PREFEITO MUNICIPAL</p>			
<p>CREA/CAU: 3000064637BA</p>							
<p>ART/RRT:</p>							

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ÍTEM 02
REFORMA
QUADRA
BESOURO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Justificativa

A Prática de esportes é essencial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, muitos meninos e meninas brasileiros não têm acesso a esse tipo de atividade.

A maioria das cidades brasileiras tem poucas instalações acessíveis e em bom estado para que os cidadãos pratiquem esportes. Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Nos povoados do município de São Gabriel – BA há carência de alternativas de esporte e lazer para as crianças e adolescentes, bem como para as suas famílias.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

É necessária a reforma das quadras poliesportivas dos Povoados de Besouro, Lagoinha e Pital, uma vez que estas se encontram em condições precárias para a prática de esportes, causando uma deficiência de tal atividade para toda a população residente nessas localidades.

As reformas das quadras ora propostas atenderão os anseios e os desejos dos moradores, estudantes e população em geral, além de alavancar o desenvolvimento sócio educacional e esportivo do município com acomodações mais adequadas para a prática de atividades físicas e recreativas, os moradores passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência em comum.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O presente documento destina-se à orientação para as reformas de quadras poliesportivas no município de São Gabriel – BA.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e deve satisfazer todas as especificações. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1.1 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Pelo construtor serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

1.3 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2. FUNDAÇÕES

2.1 SAPATAS E BALDRAME

As sapatas e o baldrame deverão ser executados utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução. Objetivando a contenção de reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:12 esta alvenaria deverá ser rebocada em massa única com apenas do lado externo os lado, no traço 1:12, de cimento e areia média .

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA-3000064637 BA
São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2 ATERROS E REATERROS

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá obedecer às normas da ABNT. A fiação aparente deverá ser revestida com eletroduto pvc rígido. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores que deverão ser instalados.

3.1 CAIXAS DE PASSAGEM

Foram previstas caixas de passagem e derivação junto a base de cada poste instalado para iluminação, sendo estas exclusivas para os condutores de energia elétrica e hastes de aterramento. As mesmas terão a seguinte dimensão 30x30x40 cm (C X L X P), esta deverá possuir tampa em concreto com alças, dreno e brita.

3.2 ILUMINAÇÃO (QUADRA):

A iluminação da quadra se fará por meio de refletores, que serão alimentados por fios rígidos, vindo do quadro de distribuição. Esses refletores serão fixados nos pilares através de parafusos e buchas embutidos nessas estruturas. As lâmpadas utilizadas são lâmpadas de mercúrio de 400 W de potência.

4. PINTURA:

O portão bem como o alambrado levará duas demãos de tinta a esmalte sintético brilhante sobre uma demão zarcão. As estruturas rebocadas receberão após o lixamento, receberão três demãos de Pintura Acrílica fosco. Essas áreas deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. **As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.**

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Ezio Viêra dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

São Gabriel
- PREFEITURA -
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

A pintura da Quadra será feita com duas demãos com tinta, nas cores escolhidas pela fiscalização.

5. ALAMBRADOS:

.Alambrado metálico composto por quadros estruturais em tubo de aço galvanizado de tela malha, com tubo de aço, requadros para a fixação de tela.

Será executado um alambrado para substituir trechos danificados, substituição dos tubos metálicos e Tela. Os tubos metálicos poderão ser chumbados em viga de concreto ou soldados dependendo em um tubo já existente.

6. PORTÃO

Também será executado um portão de entrada com tubos de aço, com as seguintes dimensões 1,00 x 2,50 m.

7. EQUIPAMENTOS DE ESPORTE:

7.1 FUTSAL:

Para a quadra do futsal, será prevista a execução e a entrega das duas traves com redes, de acordo com as normativas do esporte, sendo a trave de perfil metálico tubular, pintado com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão e redes apropriadas.

7.2 BASQUETE:

Para a quadra de Basquete, será previsto a execução e a entrega das tabelas de basquete, com aros e redes todos pintados com tinta de acordo com as normas vigentes, estruturadas num perfil metálico tubular, sendo pintadas com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão.

7.3 VOLEIBOL:

Para a quadra de voleibol, será previsto a execução e a entrega da estrutura de suporte da rede, bem como a rede, num perfil metálico tubular, sendo com tinta esmalte sobre fundo de zarcão, de acordo com as normas vigentes.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8. COMPLEMENTAÇÃO:

8.1 Limpeza Final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. Sendo entregues assim como os equipamentos para a prática dos esportes instalados.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTO GRÁFICO

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DE SÃO GABRIEL – BA



FIGURA 01 - LOCALIZAÇÃO DA QUADRA DO POVOADO DO BESOURO



FIGURA 02 – LOCAIZAÇÃO DA QUADRA DO POVOADO DO BESOURO

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

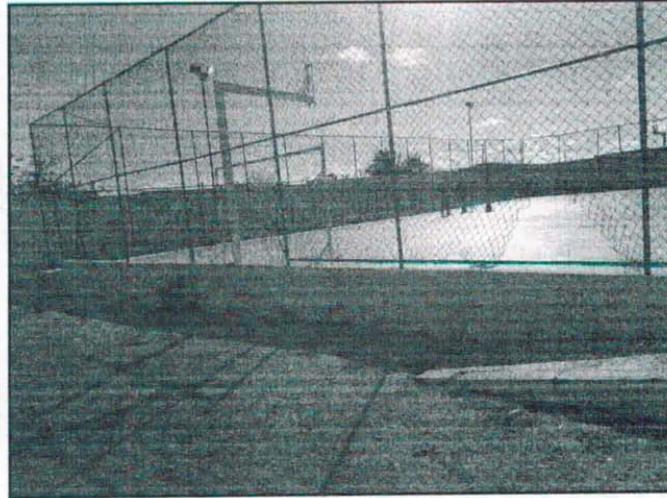


FIGURA 03



FIGURA 04

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

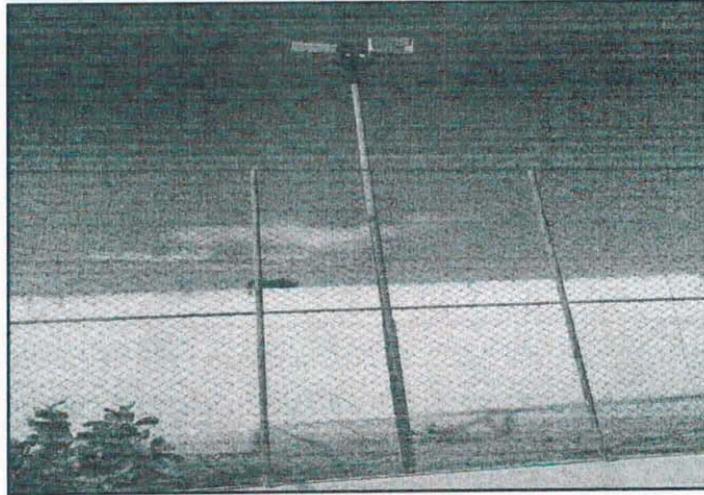


FIGURA 05

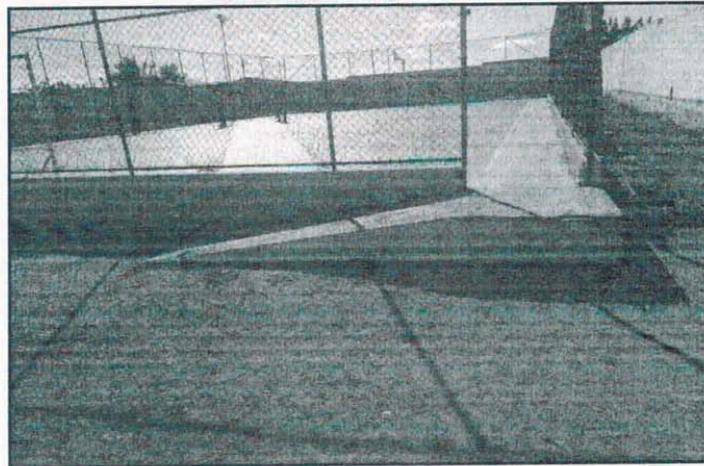


FIGURA 06

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.0			ESTRUTURA						
1.1	SINAPI	96995	Rebater manual aplicado com soquete.	M3	4,00	R\$ 33,74	BDI 1	R\$ 41,16	R\$ 164,65
2.0			ALVENARIA						
2.1	SINAPI	89978	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x29cm (espessura 14cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. at_12/2014	M2	13,40	R\$ 58,32	BDI 1	R\$ 71,15	R\$ 953,42
REVESTIMENTOS									
3.0									
3.1	SINAPI	87371	Argamassa traço 1:3:12 (cimento, cal e areia média) para embocoplumassa única/assentamento de alvenaria de vedação. preparo manual. at_06/2014	M3	0,32	R\$ 466,03	BDI 1	R\$ 568,56	R\$ 181,94
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
4.0									
4.1	SINAPI	91872	Eletroduto rígido roseável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. at_12/2015	M	65,00	R\$ 10,73	BDI 1	R\$ 13,09	R\$ 850,89
4.2	SINAPI	83446	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brilha	UN	6,00	R\$ 137,69	BDI 1	R\$ 167,98	R\$ 1.007,89
4.3	SINAPI	74261	Releitor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	UN	6,00	R\$ 247,67	BDI 1	R\$ 302,16	R\$ 1.812,94
4.4	SINAPI	84402	Quadro de distribuição de energia de emburir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopólares sem barramento fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 50,20		R\$ 61,24	R\$ 61,24
4.5	SINAPI	741303	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240 v, fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 80,19	BDI 1	R\$ 73,43	R\$ 73,43
PAVIMENTAÇÃO									
5.0									
5.1		94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não amarrado. at_07/2016	M3	0,20	R\$ 563,83	BDI 1	R\$ 687,87	R\$ 137,57
PINTURA									
6.0									
6.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. at_06/2014	M2	50,00	R\$ 10,20	BDI 1	R\$ 12,44	R\$ 622,20
6.2	SINAPI	738242	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica.	M2	13,00	R\$ 22,34	BDI 1	R\$ 27,25	R\$ 354,31
6.3	SINAPI	742451	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	M2	504,00	R\$ 12,20	BDI 1	R\$ 14,88	R\$ 7.501,54
6.4	SINAPI	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	M	218,83	R\$ 9,42	BDI 1	R\$ 11,49	R\$ 2.514,88
ALAMBRADO									
7.0									
									R\$ 28.911,99

Engenheiro Civil
 Elio Vieira dos Santos
 CREA-BA 3000964637 BA

15/10/2019

Grav de Sigilo		#PÚBLICO		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Orçamento Base para Licitação	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL				POVODADO DE BESOURO	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
DATA BASE	DESON.	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	BDI 1
Julho/2019-1	Sim	SÃO GABRIEL / BAHIA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Salvador / BA	POVODADO DE BESOURO	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	22,00%



7.1	SINAPI	742441	Alumbrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, um 2x40, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 GSSG.	MZ	48,00	R\$	113,76	BDI 1	R\$	138,79	R\$	6.861,79
7.2	SINAPI	68054	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSSG	MZ	4,24	R\$	225,39	BDI 1	R\$	274,98	R\$	1.165,90
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS											
8.1	COTAÇÃO	-	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive estrutura para fixação em aço, arcos fixo metálico e rede.	CJ	1,00	R\$	834,00	BDI 1	R\$	1.017,48	R\$	1.017,48
8.2	COTAÇÃO	-	Trave oficial para vôlei em aço galv 3" com requadro e rede poliéster fio 4 mm (conjunto plástico).	CJ	1,00	R\$	1.500,00	BDI 1	R\$	1.966,60	R\$	1.866,60
8.3	COTAÇÃO	-	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado de 3", com esticador e calzação.	CJ	1,00	R\$	440,00	BDI 1	R\$	536,80	R\$	536,80
10.0	LIMPEZA FINAL											
10.1	SINAPI	99811	Limpeza de contra piso com vassoura a seco. at_04/2019	MZ	504,00	R\$	2,32	BDI 1	R\$	2,83	R\$	1.426,52

Ezio Vilela dos Santos
 Engenheiro Civil
 AREA 8 300004637 BA

15/10/2019



Grau de Sigilo #PUBLICO		OBJETO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
PLE- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS CRONOGRAMA			
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADO DE BESOURO	
DATA BASE Junho/2019-1	DESON. Sim	BDI 1 22,00%	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	FIS - % FINANCEIRO	VALOR TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MENSAL	
				1	2
1	ESTRUTURA	Físico			
		%	0,57%	100,00%	0,00%
		R\$	164,65	164,65	0,00
2	ALVENARIA	Físico			
		%	3,30%	100,00%	0,00%
		R\$	953,42	953,42	0,00
3	REVESTIMENTOS	Físico			
		%	0,63%	100%	
		R\$	181,94	181,94	0,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	Físico			
		%	13,17%	0%	100%
		R\$	3.806,40	0,00	3.806,40
5	PAVIMENTAÇÃO	Físico			
		%	0,48%	100%	
		R\$	137,57	137,57	0,00
6	PINTURA	Físico			
		%	38,02%	25%	75%
		R\$	10.992,93	2.748,23	8.244,70
7	ALAMBRADO	Físico			
		%	27,07%	100%	
		R\$	7.827,68	7.827,68	0,00
8	INSTALAÇÕES	Físico			
		%	11,83%		100%
		R\$	3.420,88	0,00	3.420,88
9	LIMPEZA	Físico			
		%	4,93%		100%
		R\$	1.426,52	0,00	1.426,52
VALOR PARCIAL DO MÊS			28.911,99	12.013,49	16.898,50
% PARCIAL MÊS			100%	41,55%	58,45%
VALOR ACUMULADO MÊS				12.013,49	28.911,99
% ACUMULADO NO MÊS				41,55%	100,00%

SÃO GABRIEL/BAHIA
LOCAL

18/11/2019

Ezio Vieira dos Santos

Responsável Técnico
CREA: BA 3000064637

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



Quadro de composição de BDI		Grupo de Sigilo				
Nº TC/CR	PROPONENTE/TOMADOR	#Público				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						
OBJETO		DESONERADO				
REFORA DE QUADRAS POLIESPORTIVA		SIM				
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						
Construção de outras obras de infra-estrutura						
Conforme legislação tributaria municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		40,00%				
Sobre a base de cálculo, denifir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%)		3,85%				
itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,80%	-	2,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despsas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,72%	-	6,64%	7,40%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3,85% e PIS 0,65%)	CP	4,50%	-	4,50%	4,50%	4,50%
Tributos (ISS, variavel de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta de 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI ADOTADO		22%	OK	19,40%	20,97%	24,23%
<p>O Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula</p> $BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para a construção e reforma de edifícios, é de 40%, com a respectiva aliquota de 5%</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de construção previdenciaria sobre a receita bruta para a administração elaboração do orçamento foi COM desoneração.</p>						
SÃO GABRIEL/BAHIA		18/11/2019				
Local		Data				
 Responsável Técnico		Responsável Tomador				
Nome: ÉZIO VIEIRA DOS SANTOS		Nome: HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES				
Título: ENGENHEIRO CIVIL		Cargo: PREFEITO MUNICIPAL				
CREA/CAU: 3000064637BA						
ART/RRT: BA20190194862						

Eziú Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA-3000064637 BA



ÍTEM 03
REFORMA
QUADRA
PITIAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O presente documento destina-se à orientação para as reformas de quadras poliesportivas no município de São Gabriel – BA.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e deve satisfazer todas as especificações. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1.1 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Pelo construtor serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

1.3 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2. FUNDAÇÕES

2.1 SAPATAS E BALDRAME

As sapatas e o baldrame deverão ser executados utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução. Objetivando a contenção de reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:12

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

esta alvenaria deverá ser rebocada em massa única com apenas do lado externo os lados, no traço 1:12, de cimento e areia média.

2.2. ATERROS E REATERROS

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá obedecer às normas da ABNT. A fiação aparente deverá ser revestida com eletroduto pvc rígido. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores que deverão ser instalados.

3.1 CAIXAS DE PASSAGEM

Foram previstas caixas de passagem e derivação junto a base de cada poste instalado para iluminação, sendo estas exclusivas para os condutores de energia elétrica e hastes de aterramento. As mesmas terão a seguinte dimensão 30x30x40 cm (C X L X P), esta deverá possuir tampa em concreto com alças, dreno e brita.

3.2 ILUMINAÇÃO (QUADRA):

A iluminação da quadra se fará por meio de refletores, que serão alimentados por fios rígidos, vindo do quadro de distribuição. Esses refletores serão fixados nos pilares através de parafusos e buchas embutidos nessas estruturas. As lâmpadas utilizadas são lâmpadas de mercúrio de 400 W de potência.

4. PINTURA:

O portão bem como o alambrado levará duas demãos de tinta a esmalte sintético brilhante sobre uma demão zarcão. As estruturas rebocadas receberão após o lixamento, receberão três demãos de Pintura Acrílica fosco. Essas áreas deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

A pintura da Quadra será feita com duas demãos com tinta, nas cores escolhidas pela fiscalização.

5. ALAMBRADOS:

.Alambrado metálico composto por quadros estruturais em tubo de aço galvanizado de tela malha, com tubo de aço, requadros para a fixação de tela.

Será executado um alambrado para substituir trechos danificados, substituição dos tubos metálicos e Tela. Os tubos metálicos poderão ser chumbados em viga de concreto ou soldados dependendo em um tubo já existente.

6. PORTÃO

Também será executado um portão de entrada com tubos de aço, com as seguintes dimensões 1,00 x 2,50 m.

7. EQUIPAMENTOS DE ESPORTE:

7.1 FUTSAL:

Para a quadra do futsal, será prevista a execução e a entrega das duas traves com redes, de acordo com as normativas do esporte, sendo a trave de perfil metálico tubular, pintado com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão e redes apropriadas.

7.2 BASQUETE:

Para a quadra de Basquete, será previsto a execução e a entrega das tabelas de basquete, com aros e redes todos pintados com tinta de acordo com as normas vigentes, estruturadas num perfil metálico tubular, sendo pintadas com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão.

7.3 VOLEIBOL:


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Para a quadra de voleibol, será previsto a execução e a entrega da estrutura de suporte da rede, bem como a rede, num perfil metálico tubular, sendo com tinta esmalte sobre fundo de zarcão, de acordo com as normas vigentes.

8. COMPLEMENTAÇÃO:

8.1 Limpeza Final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. Sendo entregues assim como os equipamentos para a prática dos esportes instalados.


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTO GRÁFICO

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DE SÃO GABRIEL – BA

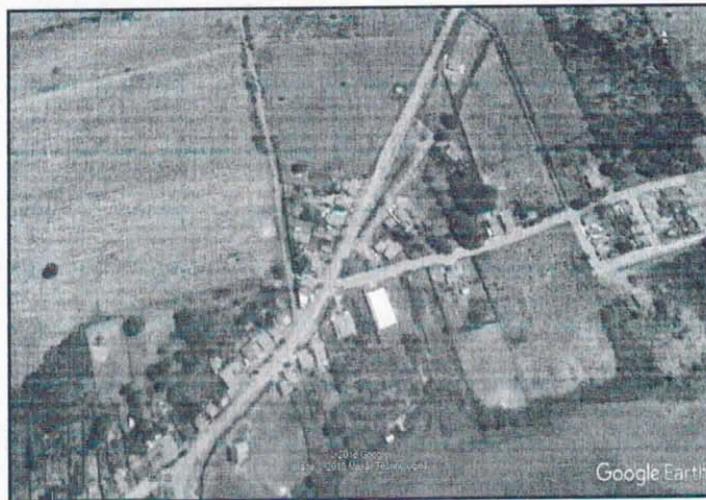


FIGURA 01 – LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE PITIL



FIGURA 02 – LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE PITIL

Ezio
Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

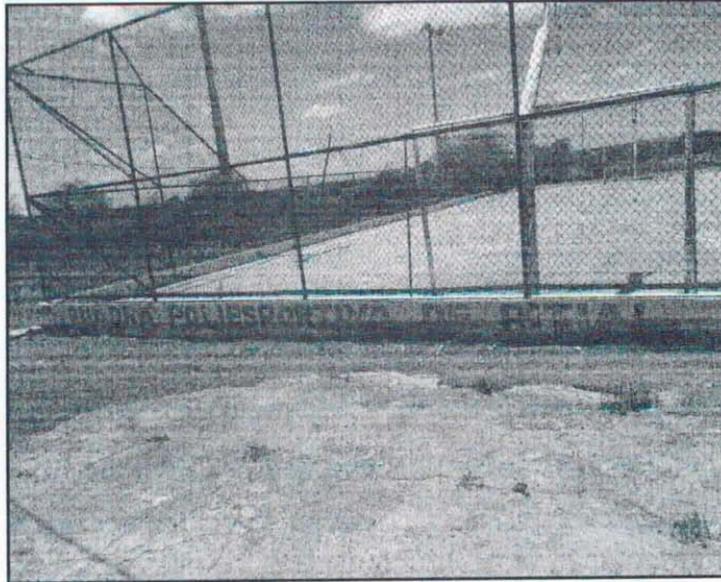


FIGURA 03



FIGURA 04

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

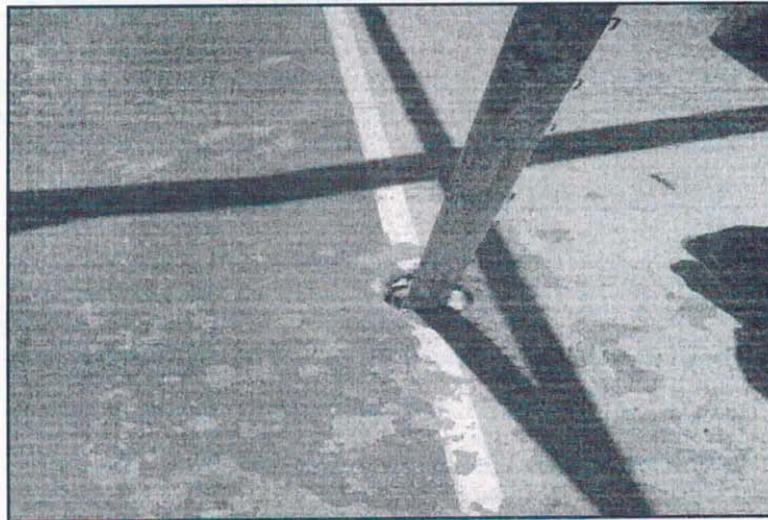


FIGURA 05



FIGURA 06

Ezio
Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



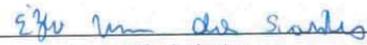


Grau de Sigilo #PUBLICO			
PLE- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS CRONOGRAMA		OBJETO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADO DE PITIAL	
DATA BASE Junho/2019-1	DESON. Sim	BDI 1 22,00%	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	FIS - %		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
		FINANCEIRO	VALOR TOTAL (R\$)	MENSAL	
				1	2
1	PINTURA	Físico			
		%	71,21%	100,00%	0
		R\$	10.633,59	10.633,59	0,00
2	INSTALAÇÕES	Físico			
		%	19,31%	0,00%	100%
		R\$	2.884,08	0,00	2.884,08
3	LIMPEZA	Físico			
		%	9,48%	0,00%	100%
		R\$	1.415,20	0,00	1.415,20
VALOR PARCIAL DO MÊS			14.932,87	10.633,59	4.299,28
% PARCIAL MÊS			100%	71,21%	28,79%
VALOR ACUMULADO MÊS				10.633,59	14.932,87
% ACUMULADO NO MÊS				71,21%	100,00%

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro
CREA-BA 3000064637 B-



Nº TC/CR	Quadro de composição de BDI		Grupo de Sigilo #Público			
	PROPONENTE/TOMADOR					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					
OBJETO			DESONERADO			
REFORA DE QUADRAS POLIESPORTIVA			SIM			
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						
Construção de outras obras de infra-estrutura						
Conforme legislação tributaria municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			40,00%			
Sobre a base de cálculo, denifir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%)			3,85%			
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,80%	-	2,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despsas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,72%	-	6,64%	7,40%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3,85% e PIS 0,65%)	CP	4,50%	-	4,50%	4,50%	4,50%
Tributos (ISS, variavel de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta de 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI ADOTADO		22%	OK	19,40%	20,97%	24,23%
<p>O Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula</p> $BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para a construção e reforma de edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de construção previdenciaria sobre a receita bruta para a administração elaboraração do orcamento foi COM desoneração.</p>						
SÃO GABRIEL/BAHIA			18/11/2019			
Local			Data			
 Responsável Técnico			Responsável Tomador			
Nome: ÉZIO VIEIRA DOS SANTOS			Nome: HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES			
Título: ENGENHEIRO CIVIL			Cargo: PREFEITO MUNICIPAL			
CREA/CAU: 3000064637BA						
ART/RRT: ba20190194862						

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



ÍTEM 04
REFORMA
QUADRA
LAGOINHA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O presente documento destina-se à orientação para as reformas de quadras poliesportivas no município de São Gabriel – BA.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e deve satisfazer todas as especificações. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1.1 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Pelo construtor serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

1.3 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2. FUNDAÇÕES

2.1 SAPATAS E BALDRAME

As sapatas e o baldrame deverão ser executados utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução. Objetivando a contenção de reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:12 esta alvenaria deverá ser rebocada em massa única com apenas do lado externo os lado, no traço 1:12, de cimento e areia média .

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2 ATERROS E REATERROS

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá obedecer às normas da ABNT. A fiação aparente deverá ser revestida com eletroduto pvc rígido. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores que deverão ser instalados.

3.1 CAIXAS DE PASSAGEM

Foram previstas caixas de passagem e derivação junto a base de cada poste instalado para iluminação, sendo estas exclusivas para os condutores de energia elétrica e hastes de aterramento. As mesmas terão a seguinte dimensão 30x30x40 cm (C X L X P), esta deverá possuir tampa em concreto com alças, dreno e brita.

3.2 ILUMINAÇÃO (QUADRA):

A iluminação da quadra se fará por meio de refletores, que serão alimentados por fios rígidos, vindo do quadro de distribuição. Esses refletores serão fixados nos pilares através de parafusos e buchas embutidos nessas estruturas. As lâmpadas utilizadas são lâmpadas de mercúrio de 400 W de potência.

4. PINTURA:

O portão bem como o alambrado levará duas demãos de tinta a esmalte sintético brilhante sobre uma demão zarcão. As estruturas rebocadas receberão após o lixamento, receberão três demãos de Pintura Acrílica fosco. Essas áreas deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A pintura da Quadra será feita com duas demãos com tinta, nas cores escolhidas pela fiscalização.

5. ALAMBRADOS:

.Alambrado metálico composto por quadros estruturais em tubo de aço galvanizado de tela malha, com tubo de aço, requadros para a fixação de tela.

Será executado um alambrado para substituir trechos danificados, substituição dos tubos metálicos e Tela. Os tubos metálicos poderão ser chumbados em viga de concreto ou soldados dependendo em um tubo já existente.

6. PORTÃO

Também será executado um portão de entrada com tubos de aço, com as seguintes dimensões 1,00 x 2,50 m.

7. EQUIPAMENTOS DE ESPORTE:

7.1 FUTSAL:

Para a quadra do futsal, será prevista a execução e a entrega das duas traves com redes, de acordo com as normativas do esporte, sendo a trave de perfil metálico tubular, pintado com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão e redes apropriadas.

7.2 BASQUETE:

Para a quadra de Basquete, será previsto a execução e a entrega das tabelas de basquete, com aros e redes todos pintados com tinta de acordo com as normas vigentes, estruturadas num perfil metálico tubular, sendo pintadas com tinta esmalte e sobre fundo de zarcão.

7.3 VOLEIBOL:

Para a quadra de voleibol, será previsto a execução e a entrega da estrutura de suporte da rede, bem como a rede, num perfil metálico tubular, sendo com tinta esmalte sobre fundo de zarcão, de acordo com as normas vigentes.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8. COMPLEMENTAÇÃO:

8.1 Limpeza Final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. Sendo entregues assim como os equipamentos para a prática dos esportes instalados.

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTO GRÁFICO

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DE SÃO GABRIEL – BA



FIGURA 01 – LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE LAGOINHA



FIGURA 02 – LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE LAGOINHA

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



FIGURA 03



FIGURA 04

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



FIGURA 05

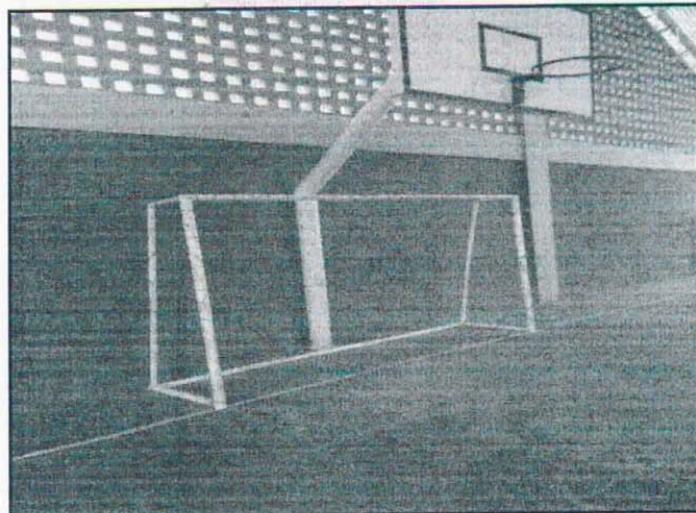


FIGURA 06

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Grau de Sigilo		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		
#PÚBLICO		GESTOR		MUNICÍPIO / UF		REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		LOCALIDADE / ENDEREÇO				
C/çamento Base para Licitação		SÃO GABRIEL / BAHIA		POVOADO DE LAGOINHA				
Nº OPERAÇÃO		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		
DATA BASE		DESON.		LOCALIDADE DO LOTE		BDI 1		
Junho/2019-1		Sim		REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		22,00%		
LOCALIDADE DO SINAPI		LOCALIDADE DO SINAPI		LOCALIDADE DO SINAPI		LOCALIDADE DO SINAPI		
SINAPI Salvador / BA		SINAPI Salvador / BA		SINAPI Salvador / BA		SINAPI Salvador / BA		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA								
1.0			REVESTIMENTOS					R\$ 19.017,52
1.1	SINAPI	87371	Argamassa traço 1:3:12 (cimento, cal e areia média) para emboco/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. af_06/2014	M3	0,32	466,03	R\$ 568,56	R\$ 181,94
2.0	SINAPI		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
2.1	SINAPI	84402	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopólares sem barramento fornecimento e instalação.	UN	1,00	50,20	R\$ 61,24	R\$ 61,24
3.0	SINAPI		PINTURA					
3.1	SINAPI	86489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	234,60	10,20	R\$ 12,44	R\$ 2.919,36
3.2	SINAPI	739242	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica.	M2	5,00	22,34	R\$ 27,25	R\$ 136,27
3.3	SINAPI	742451	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.	M2	640,00	12,20	R\$ 14,88	R\$ 9.525,76
3.4	SINAPI	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva. 5 cm de largura.	M	218,83	9,42	R\$ 11,49	R\$ 2.514,88
4.0	SINAPI		INSTALAÇÕES					
4.1	COTAÇÃO		Trave oficial para futsal 3 x 2 m em aço gal.3", com requadro e rede polietileno fio 4 mm (conjunto p/futsal).	CJ	1,00	1.530,00	R\$ 1.866,60	R\$ 1.866,60
5.0	SINAPI		LIMPEZA FINAL					
5.1	SINAPI	99811	Limpeza de contra piso com vassoura a seco. af_04/2019	M2	640,00	2,32	R\$ 2,83	R\$ 1.811,46

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

15/10/2019



Grav de Sigilo #PÚBLICO		OBJETO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
PLA. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS CRONOGRAMA		PROGRAMA	
Nº OPERAÇÃO	GERTOR	PROGRAMA	
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADO DE LAGONHA	
DATA BASE Janeiro/2019	DESON. Sim	BDI 1 22,00%	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ITEM	SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
		FIS - %		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
		FINANCEIRO	VALOR TOTAL (R\$)	MENSAL	
			1	2	
1	REVESTIMENTOS	Físico	0,96%	100%	0%
		R\$	181,94	181,94	0,00
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	Físico	0,32%	100%	0%
		R\$	61,24	61,24	0,00
3	PINTURA	Físico	79,38%	50%	50%
		R\$	15.096,28	7.548,14	7.548,14
4	INSTALAÇÕES	Físico	9,82%	0%	100%
		R\$	1.866,60	0,00	1.866,60
5	LIMPEZA	Físico	9,53%	100%	100%
		R\$	1.811,46	0,00	1.811,46
VALOR PARCIAL DO MÊS			19.017,52	7.791,32	11.226,20
% PARCIAL MÊS		100%	40,97%	59,03%	
VALOR ACUMULADO MÊS			7.791,32	19.017,52	
% ACUMULADO NO MÊS			40,97%	100,00%	

SÃO GABRIEL/BAHIA 18/11/2019
LOCAL

Responsável Técnico
CREA: BA 3000064637

Ezio Viégas dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,80%	-	2,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,72%	-	6,64%	7,40%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3,85% e PIS 0,65%)	CP	4,50%	-	4,50%	4,50%	4,50%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta de 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI ADOTADO		22%	OK	19,40%	20,97%	24,23%

O Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para a construção e reforma de edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de construção previdenciária sobre a receita bruta para a administração elaborada no orçamento foi COM desoneração.

SÃO GABRIEL/BAHIA
Local

18/11/2019
Data

Responsável Técnico
Nome: **ÉZIO VIEIRA DOS SANTOS**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
CREA/CAU: **3000064637BA**
ART/BRT: **BA 20190194862**

Responsável Tomador
Nome: **HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ezio Viégas dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de julho de 2019 | Ano IV - Edição nº 00339 | Caderno 1

Decreto

	ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
DECRETO Nº 040/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.	
"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Projetos e Engenharia do Município de São Gabriel e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 002/97 de 30 de maio de 1997 -- Regime Jurídico Único do Município.	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear o Sr. ÉZIO VIEIRA DOS SANTOS , para exercer o Cargo em Comissão CC-1 de Assessor de Projetos e Engenharia lotado na secretaria de Infraestrutura do Quadro de Cargos Comissionados do Município de São Gabriel, durante o período de licença maternidade da Srª AMANDA BATISTA NEIVA .	
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
Publique-se.	
Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.	
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal	
Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122	
	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20190128991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

EZIO VIEIRA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0517213303

Registro: 3000064637BA

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PRAÇA LARGO DA PÁTRIA

Complemento:

Cidade: SÃO GABRIEL

País: Brasil

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 13.891.544/0001-32

Nº: 132

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44915000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PRAÇA LARGO DA PÁTRIA

Complemento:

Cidade: SÃO GABRIEL

Data de Início: 22/07/2019

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Nº: 132

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44915000

Previsão de término: Não especificado

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CREA-BA-1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VINCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

40,00

Unidade

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL (INFRAESTRUTURA)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ezio Vieira dos Santos

EZIO VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.866.405-40

Local de data de

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - CNPJ: 13.891.544/0001-32

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ba.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 09/08/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 50545097

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dAyCw
Impresso em: 15/10/2019 às 11:32:53 por: ip: 45.181.196.64

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-BA

Nome: **EZIO VIEIRA DOS SANTOS**

Filiação:
**LINDINALVA VIEIRA DA SILVA
ANTONIO FERREIRA SOBRINHO**

Nascimento: 25/05/1993 CPF: 057.866.405-40 Doc. de Identidade: 1432868381 SSPBA Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: IRECE BA

Tipo Sang.: Titulo de Eleitor: 139935660558

PIS/PASEP: 21289050161

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-BA

Registro Crea Nº: 3000064637

Nome: **EZIO VIEIRA DOS SANTOS**

Data do Registro no Crea-BA: 25/01/2018

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional: 0517213401
Data de Emissão: 15/08/2019

Assinatura do Profissional



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao CONVITE Nº ___/2020 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONVITE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
Nº 0002/2020	Nº 0134/2020	Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pital e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital.. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), conforme planilhas de cada item anexadas.

Nos valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, já estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	_____ (_____) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
 CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Indicamos o Sr(s) _____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. _____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante

*****Anexar planilhas complementares e obrigatórias

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, _____ e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020**, na Modalidade **CONVITE Nº 0000/2020**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pitilal e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital, **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 0000/2020, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.01 - ATIVIDADE: 2.031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00 / 24

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 - ATIVIDADE: 2.036 – 2.069 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 FONTE: 00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando em perfeitas condições.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Amanda Batista Neiva, portadora do CPF nº 017.596.165-40, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na **Matrícula CEI** da obra e/ou Cadastro de Obra do Governo Federal.

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo-se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2020.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pítal e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº **0002/2020**

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2020.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº **0002/2020**

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX do CONVITE Nº _____/2020, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONVITE Nº 0002/2020

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONVITE ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do CONVITE nº ____/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar do CONVITE nº ____/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE nº ____/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE nº ____/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE nº ____/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor do CONVITE nº ____/2020, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - CONVITE Nº 0002/2020 – OBJETO: Prestação de serviços de construção de cobertura para estacionamento de táxi na Praça Minervino José Vaz e Reforma com pequenos reparos das quadras poliesportivas dos povoados de: Bezouro, Pitil e Lagoinha, localizados neste município, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):

TEL: () _____ CEL () _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br, imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exige a Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122

